



## RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA RDP Nº 035/17

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando o conteúdo da RDP nº 032/17 que suspendeu dezenove associações por terem estas ultrapassado o prazo máximo de inatividade permitido pelo Estatuto da FERJ.

Considerando que destas associações apenas o **CES Arturzinho**, o **Canto do Rio FC** e o **Cardoso Moreira FC** apresentaram, no prazo ofertado, ponderações consistentes para a manutenção do vínculo com a FERJ;

Considerando que as demais associações quedaram-se inertes, apesar de formalmente notificadas eletronicamente e pelos Correios, nos endereços constantes nos arquivos desta Federação, ou expuseram argumentos incapazes de impedir a continuidade do processo de desfiliação.

Considerando todos os dispositivos legais mencionados na RDP nº 032/17, em especial o artigo 107 do Estatuto, que, taxativamente, diz que o clube *perderá sua filiação se ausente das competições a que estiver obrigado por prazo superior a dois anos*.

### RESOLVE

**DESFILAR** as associações especificadas abaixo, remetendo a matéria ao Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro para que a aprecie como determina o artigo 111 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Esta resolução entra em vigor nesta data ficando revogadas as disposições em contrário.

### **ASSOCIAÇÕES**

- |                           |                       |
|---------------------------|-----------------------|
| 1) AC APOLLO              | 9) EVEREST AC         |
| 2) AMÉRICA FC (TRÊS RIOS) | 10) FENIX 2005 FC     |
| 3) APERIBEENSE FC         | 11) IMPERIAL FC       |
| 4) ATLÉTICO RIO FC        | 12) NILÓPOLIS FC      |
| 5) CE RIO BRANCO          | 13) QUISSAMÃ FC       |
| 6) CONDOR AC              | 14) RIO DAS OSTRAS FC |
| 7) DEPORTIVO LA CORUÑA    | 15) SÃO PEDRO AC      |
| BRASIL FC                 | 16) TRÊS RIOS FC      |
| 8) EC MARINHO             |                       |

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2017.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE**